

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA

Convenção referente à proteção
do patrimônio mundial, cultural e natural

LISTA DO PATRIMÔNIO MUNDIAL

Formulário de proposta de inscrição

De acordo com os termos da Convenção referente à proteção do patrimônio mundial, cultural e natural, adotada pela Conferência Geral da UNESCO, em 1972, o Comitê Intergovernamental de Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural, a seguir denominado “Comitê do Patrimônio Mundial”, estabelece com o nome de “Lista do Patrimônio Mundial”, uma lista de bens do patrimônio cultural e natural tal como definido na Convenção e que considera como tendo valor universal excepcional, em aplicação dos critérios por ele estabelecidos.

O presente formulário tem por objetivo permitir aos Estados-partes submeter ao Comitê do Patrimônio Mundial propostas referentes aos bens situados nos seus territórios avaliados por eles como suscetíveis de serem inscritos na Lista do Patrimônio Mundial de acordo com os critérios que o Comitê adotou e que figuram nas “Diretrizes para a implementação da Convenção do Patrimônio Mundial”. Somente as propostas recebidas no Secretariado da UNESCO antes de 1º de outubro serão levadas em consideração pelo Comitê do Patrimônio Mundial ao longo do ano subsequente. O Comitê lembra aos Estados-partes sua decisão de não levar em consideração as propostas de inscrição de **bens culturais** que não figurem nas suas próprias listas de bens culturais. Da mesma forma, no que diz respeito aos **bens naturais** será dada prioridade ao exame das propostas relativas aos bens constantes em uma lista indicativa submetida pelo Estado-parte interessado.

Chama-se a atenção dos Estados-partes para o fato de que todas as propostas de inscrição serão objeto de avaliação técnica feita por organizações não governamentais (ICOMOS para os bens culturais; UICN para os bens naturais).

Em anexo encontram-se notas que ajudarão no preenchimento do presente formulário. As informações solicitadas devem ser datilografadas nos

espaços reservados para esta finalidade. Informações complementares poderão ser fornecidas em folhas anexas ao formulário.

É importante ressaltar que o Comitê do Patrimônio Mundial manterá em seus arquivos toda a documentação (mapas, plantas, fotografias¹ etc.) apresentada em apoio às propostas de inscrição na Lista do Patrimônio.

O formulário, preenchido em inglês ou em francês, deverá ser encaminhado em três exemplares, por intermédio da Comissão Nacional da UNESCO e/ou da Delegação Permanente do Estado-parte junto à UNESCO ao:

Secrétariat du Comité du patrimoine mondial

Division du patrimoine culturel (para os bens culturais)

ou

Division des sciences écologiques (para os bens naturais)

UNESCO

7, place de Fontenoy

75700 Paris- França

¹ Na medida do possível, queiram preencher o formulário anexo de autorização do direito para a UNESCO utilizar esse material fotográfico em suas atividades de promoção.

FORMULÁRIO

1. Localização exata	
a) País	Brasil
b) Estado, município ou região	Estado do Piauí Municípios de São Raimundo Nonato, São João do Piauí e Canto do Buriti (Sudeste do Estado do Piauí)
c) Denominação do bem	Parque Nacional da Serra da Capivara
d) Local exato no mapa com indicação das coordenadas geográficas	Localizado entre 8° 25' e 8° 55' de latitude sul e 42° 20 e 42° 45' de longitude oeste (ver mapas anexos)
e) Mapas e/ou plantas	(ver mapas anexos e item 3.b abaixo) Os sítios culturais que se pretende assegurar a proteção cobrem toda a área do Parque e devem ser considerados como um conjunto.
2. Dados jurídicos	
a) Proprietário	O Estado brasileiro
b) Status jurídico	O decreto de criação foi assinado no dia 5 de junho de 1979; em 1987 o IBDF iniciou os trabalhos de delimitação da área e de identificação dos ocupantes. Em maio de 1989, um acordo assinado entre o IBAMA e a Fundação do Homem Americano (FUMDHAM) delegou à Fundação o poder de gestão e de proteção do Parque. A FUMDHAM está também encarregada de elaborar o plano de manejo. Uma parte dos moradores foi indenizada e deixou o local. A FUMDHAM autoriza visitas guiadas.
c) Instituição ou administração nacional responsável	IBAMA SAIN – Av. L4 Brasília, DF Fundação Museu do Homem Americano – FUMDHAM Rua Abdias Neves, 551 64.770 São Raimundo Nonato, Piauí Brasil Telefone: (086) 582.16.12
d) Administrações e organizações nacionais associadas (se for o caso)	
3. Identificação	
a) Histórico	O estudo da arte rupestre, a análise das indústrias líticas e cerâmicas, bem como as estruturas descobertas por ocasião das escavações arqueológicas permitiram estabelecer extensa e contínua cronoestratigrafia indo de pelo menos 50.000 anos até 5.000 anos a.C. Em outros sítios foram encontrados vestígios de

	<p>ocupação de caçadores-coletores datados do Pleistoceno e do Holoceno. Os primeiros agricultores ceramistas são detectados a partir de 3.000 a.C. Para outros detalhes sobre o patrimônio cultural ver anexo I, As pesquisas iniciadas em 1970 e ainda em andamento são realizadas pela equipe da Fundação Museu do Homem Americano e da Missão Arqueológica do Piauí do Ministério de Relações Exteriores da França.</p>
b) Descrição e inventário	<p>Na área do Parque foram localizados mais de 300 sítios arqueológicos. A maioria dentre eles contém painéis de pinturas e gravuras rupestres de grande valor estético e arqueológico. Alguns desses sítios contêm os mais antigos vestígios da presença humana na América. (Ver bibliografia anexa)</p> <p>O Parque foi criado com a principal finalidade de assegurar a proteção do conjunto dos sítios arqueológicos. O que significa que a área do Parque coincide com a área que cobre o conjunto dos sítios de valor cultural, cuja quantidade (cerca de 370 sítios) desaconselha o exercício de plotar cada um deles no mapa apresentado.</p>
c) Documentação fotográfica e/ou cinematográfica	<p>Existe uma documentação fotográfica iniciada em 1973, que comporta cerca de 6.000 diapositivos coloridos e 2.000 negativos em preto e branco. Filmes e vídeos feitos a partir de 1980 completam a documentação que se encontra nos arquivos da Fundação Museu do Homem Americano em São Raimundo Nonato (Piauí).</p> <p>No que se refere às pinturas rupestres reproduzidas nos diapositivos anexos, é necessário assinalar que não se trata de painéis isolados, mas de símbolos que constituem uma verdadeira linguagem, cujo sentido busca-se decifrar. (Ver a propósito as microfichas que acompanham os diapositivos – “Art Rupestre Préhistorique: premiers registres de la mise en scène” – Pessis, Anne Marie – Doctorat d’Etat.87/PA10/0206 – Universidade de Lille, França).</p> <p>Estima-se, portanto, que seria inútil explicar cada diapositivo separadamente, sem levar em consideração as ligações lógicas entre eles.</p>
d) Bibliografia	<p>Desde os anos de 1970 vários trabalhos científicos sobre os sítios arqueológicos encontrados na Serra da Capivara foram publicados. Uma lista desses trabalhos encontra-se em anexo. (Ver anexo II)</p>
4. Estado de preservação ou de conservação	
a) Diagnóstico	<p>Determinadas áreas do Parque Nacional foram bastante danificadas pela ação humana: desmatamento intensivo e extensivo, incêndios criminosos, destruição de pinturas pré-históricas dos abrigos-sob-rocha. A caça clandestina ainda é praticada. Algumas espécies foram dizimadas e outras estão em risco de extinção.</p>
b) Histórico da preservação ou da conservação	<p>Desde 1989 a Fundação Museu do Homem Americano garante, com fundos próprios, turnos de vigilância no Parque. O IBAMA realizou duas vistorias em 1989. A Fundação Museu do Homem Americano assegura a proteção dos sítios com pinturas e gravuras rupestres e entrou com um pedido de recursos financeiros para criar um grupo para a preservação, que garantiria a limpeza dos abrigos mais ameaçados. A presença do grupo serviria também para inibir a ação de caçadores e madeireiros.</p>
c) Meios de preservação ou de conservação e plano de gestão	<p>A preservação só pode ser assegurada por uma instituição instalada na área do Parque. Seria, portanto, necessário, em caráter de urgência, indenizar os últimos ocupantes, cercar o</p>

	Parque, criar uma equipe permanente de guardas devidamente preparados para a proteção de bens culturais.
d) Planos de desenvolvimento regional	A equipe de pesquisa da Fundação Museu do Homem Americano elaborou o plano de manejo do Parque, válido por um prazo de cinco anos. Esse plano prevê as regras de conservação e de utilização dos recursos culturais (e naturais) do Parque.
5. Justificativa da inscrição na Lista do Patrimônio Mundial a) Bem cultural	O Parque Nacional da Serra da Capivara é uma área arqueológica de grande importância por conter um grande número de sítios pré-históricos detentores de arte rupestre que, além do aspecto estético, é também fundamental para o estudo das primeiras populações que ocuparam a região. Essa arte, fortemente narrativa, é o primeiro registro gráfico da história desses grupos. As escavações realizadas em alguns desses sítios permitiram a descoberta de vestígios que demonstram antiguidade da presença humana na América, bem mais do que o admitido até então pelas teorias clássicas. Escavações em andamento nos abrigos-sob-rocha evidenciaram um primeiro fragmento de osso humano associado a ossos da fauna fóssil. Trata-se, por conseguinte, de sítios que podem fornecer dados essenciais para a compreensão do povoamento antigo da América do Sul. Alguns dos painéis pintados são obras únicas no mundo por sua beleza, originalidade e técnica de desenho e pintura.
i) Motivos pelos quais o bem é considerado como respondendo a um ou a vários critérios para o patrimônio cultural, com, se for o caso, uma avaliação comparativa do bem em relação a outros bens do mesmo tipo.	Ver anexo III: Relatório apresentado pelo ICOMOS (IUCN?) ao Centro do Comitê do Patrimônio Mundial (maio, 1990). O ICOMOS recomendou a inscrição do Parque Nacional da Serra da Capivara na Lista do Patrimônio Mundial, a título do critério III.
ii) Avaliação do estado atual de conservação do bem em relação a outros bens similares situados alhures.	O estado de conservação da maioria dos sítios tanto no que se refere à arte como aos solos de habitação é excepcional em decorrência da dificuldade de acesso e da baixa densidade da população atual. O avanço da sociedade industrial brasileira começa a se fazer sentir, o que torna urgente a proteção desses sítios para evitar sua destruição.
iii) Indicações relativas à autenticidade do bem	Para informações detalhadas sobre a datação das pinturas rupestres, ver: (a) anexo IV: Relatório do Grupo de Trabalho nº 24 – Comitê do ICOM para a Conservação, 1990 – “Primeiros resultados do estudo sobre as pinturas rupestres da Toca do Boqueirão do sítio da Pedra Furada (Piauí, Brasil)”; e (b) anexo V: artigo intitulado “Carbon-14 dates point to man in the Americas 32,000 years ago” (Guidon, N. et Delibrias, G. <i>in: Nature</i> , vol. 321, nº 072, p.769-771, 19 June 1986.
5. Justificativa para inscrição na Lista do patrimônio mundial (continuação) b) Bem natural	
i) Motivos pelos quais o bem é considerado como respondendo a um ou a vários critérios para o patrimônio natural com, se for o caso, uma avaliação comparativa	

do bem em relação a outros bens do mesmo tipo.	
ii) Avaliação do estado atual de conservação do bem em relação a outros bens similares situados alhures.	
iii) Indicações relativas à integridade do bem	

Assinado (em nome do Estado-parte)

Nome e sobrenome: _____

Título: _____

Data: _____

Autorização

1. Eu, abaixo assinado
Cedo gratuitamente à UNESCO durante toda a duração legal da propriedade literária, o direito não exclusivo de reproduzir e utilizar no mundo inteiro em conformidade com as disposições do parágrafo 2 da presente autorização a(s) fotografia(s) e/ou diapositivo(s) descrita(s) no parágrafo 4.
2. Estou ciente de que a(s) fotografia(s) e/ou diapositivo(s) descrita(s) no parágrafo 4 da presente autorização será (serão) utilizada(s) pela UNESCO para divulgar informações sobre os sítios protegidos a título da Convenção do Patrimônio Mundial de acordo com as seguintes modalidades:
 - a) publicações da UNESCO;
 - b) co-edições com editoras privadas para publicações sobre o patrimônio mundial, ou publicações elaboradas em cooperação com a UNESCO e para as quais um percentual dos lucros será destinado o Fundo do Patrimônio Mundial;
 - c) cartões postais – vendidos em locais dos sítios protegidos a título da Convenção do Patrimônio Mundial por intermédio dos serviços dos parques nacionais (eventuais lucros serão divididos entre os serviços em questão e o Fundo do Patrimônio Mundial);
 - d) séries de diapositivos – vendidos em escolas, bibliotecas ou outras instituições e eventualmente nos locais do sítio (eventuais lucros serão destinados ao Fundo do Patrimônio Mundial);
 - e) exposições etc.
3. Estou igualmente ciente de conservar a liberdade de ceder os mesmos direitos a qualquer outro eventual usuário.
4. A(s) fotografia(s) e/ou diapositivo(s) para a qual (as quais) a autorização é dada, é (são) a(s) seguinte(s): (Favor descrever as fotos e indicar para cada uma a legenda completa, bem como o ano de produção, ou, caso tenha sido publicada, o ano da primeira publicação. Se necessário, utilizar folhas suplementares).
5. Toda fotografia e/ou diapositivo trará os créditos requeridos. O direito moral do fotógrafo será devidamente respeitado. Favor indicar o intitulado exato a ser mencionado para o crédito fotográfico.
6. Declaro e atesto estar devidamente habilitado para acordar os direitos visados no parágrafo 1 da presente autorização.

7. Comprometo-me a indenizar a UNESCO e isentá-la de toda responsabilidade para qualquer dano resultante de qualquer violação da garantia mencionada no parágrafo 6 da presente autorização.

8. Qualquer contestação ou litígio que venha a surgir no exercício dos direitos acordados à UNESCO será resolvido amigavelmente. O recurso aos tribunais ou à arbitragem está excluído.

Feito em _____ no dia _____

Assinatura, título ou função da
pessoa devidamente autorizada

ANEXO

COMO PREENCHER O FORMULÁRIO

1. LOCALIZAÇÃO EXATA

a) País

Indicar o nome completo do Estado-parte no território do qual o bem está situado (no caso de a proposta de inscrição ser apresentada por mais de um Estado-parte, indicar o nome dos Estados-partes).

b) Estado, município ou região

Indicar o nome completo do Estado, do município ou da região onde o bem se situa. Se o bem ultrapassa as divisas de um Estado, de um município ou de uma região, indicar o nome de todos os Estados, municípios ou regiões nos quais ele se estende.

c) Nome do bem

Indicar o nome local do bem e os outros nomes sob os quais o bem é conhecido. Se o nome mudou, indicar o nome ou os nomes que o designavam anteriormente.

d) Localização exata nos mapas com indicação das coordenadas geográficas

Mapas e plantas indicando a localização e os limites exatos do bem proposto para a inscrição são indispensáveis. Favor indicar a latitude e a longitude ou fornecer uma malha quadriculada de referência. Neste último caso, indicar igualmente o tipo de malha.

Para os bens situados em áreas urbanas, acrescentar o nome da cidade, da rua e o número.

Se a área de entorno do bem proposto é considerada indispensável à proteção desse bem, convém fornecer também as indicações sobre os limites dessa área. Favor fornecer as indicações sobre a extensão total da área cuja inscrição está sendo proposta e, na medida do possível, a superfície das diferentes partes, tais como, a área central, a área de entorno, etc.

e) Mapas e/ou plantas

Cada proposta de inscrição deverá ser acompanhada de mapas indicando a localização e os limites do bem (ver item Id acima). Na medida do possível, anexar mapas suplementares, tais como mapas elaborados a partir de imagens satélites e/ou aéreas, mapas de vegetação e de ocupação do solo atual e/ou prevista.

Se a proposta de inscrição referir-se a conjuntos de edificações ou de sítios deverão ser apresentados três mapas, a saber:

- um mapa indicando a localização exata do bem e de seu entorno imediato, natural e edificado (contendo em anexo, eventualmente, uma série de plantas topográficas).

Escala: entre 1/50.000 e 1/100.000.

Data de atualização: no máximo de cinco anos antes da entrega do dossiê. Todavia, no caso de áreas urbanas as mudanças ocorridas posteriormente à elaboração do mapa deveriam ser indicadas.

- um mapa delimitando com precisão o perímetro da área cuja inscrição está sendo proposta e indicando claramente a localização de cada um dos monumentos enumerados na proposta de inscrição. O bem proposto pode constituir-se em uma única área contínua ou, ao contrário, possuir vários núcleos separados. Neste caso, o perímetro de cada um desses núcleos deverá ser precisado e o tipo de proteção definido.

Escala: 1/5.000 e 1/25.000

- um mapa delimitando as áreas correspondentes aos diversos graus de proteção jurídica que poderiam existir:
 - no interior do perímetro do bem proposto;
 - no exterior do perímetro do bem proposto.

Escala: entre 1/5.000 e 1/25.000. Este mapa deverá ter um formato que se preste facilmente a ser reproduzido.

2. DADOS JURÍDICOS

a) Proprietário

Precisar o nome e o endereço do ou dos proprietários atuais do bem.

b) Status jurídico

Indicar o tipo de propriedade (pública federal, Estado nacional, regional, municipal ou outra autoridade local – ou privada) e, se o bem constitui uma propriedade privada, indicar se a aquisição pelo Estado está em andamento ou prevista. Indicar detalhadamente as medidas jurídicas, administrativas ou de proteção que estão previstas ou que já foram implementadas para a conservação do bem (por exemplo, criação de um parque nacional) e as leis ou decretos que regem a gestão do sítio. Será necessário explicar como esses textos são efetivamente aplicados. Detalhar

o estado de ocupação do bem, os tipos de atividades e de utilização de recursos autorizados e sobre a acessibilidade do público ao sítio.

c) Instituição e/ou administração nacional responsável

Favor indicar o nome ou os nomes e o endereço ou endereços da administração, do mecanismo ou da organização nacional já existente ou que deverá ser criada para assegurar a boa gestão do bem. Para cada bem cuja inscrição é proposta, favor indicar os nomes, designações e endereço da autoridade mais importante responsável pela gestão do conjunto do bem no Estado-parte.

d) Administrações e organizações nacionais associadas

Se for o caso fornecer a lista completa das instituições públicas nacionais e das organizações não governamentais que colaboram com a administração ou as administrações nacionais responsáveis pela gestão do bem cuja inscrição está sendo proposta.

3. IDENTIFICAÇÃO

a) *Histórico*

Em relação a um bem cultural, deverão ser fornecidas informações sobre os seguintes pontos:

- para monumentos e conjuntos de edificações: o ou os período(s) representado(s) com a ou as data(s) da construção e ou o(s) nome(s) do ou dos principais arquitetos, se forem conhecidos; o estado inicial e modificações ulteriores; uso inicial e ulterior;
- para um sítio arqueológico: sua origem; principais alterações ocorridas posteriormente quanto à forma do sítio, ao grupo que o ocupava, sua importância etc.; ano da descoberta e, se for o caso, o nome do arqueólogo responsável.

Para os bens localizados em áreas sujeitas a catástrofes naturais (terremotos, deslizamentos de terra, inundações etc.) fornecer todos os elementos pertinentes como, por exemplo, no caso de um bem situado em zona sísmica, fornecer detalhes sobre todas as atividades sísmicas precedentes, a localização do bem em relação à área sísmica, os cálculos e as análises sísmicas etc.

No que se refere a um bem natural, poderão ser fornecidas informações sobre os seguintes pontos:

- história do uso das terras do sítio e principalmente:
 - alterações feitas pelo homem no bem natural no presente e no passado e informações sobre a população e os agrupamentos humanos instalados no sítio natural.

b) Descrição e inventário

Deverá ser fornecida descrição detalhada do bem. O bem deve fazer parte de uma das categorias definidas nos artigos 1 e 2 da Convenção, a saber:

Patrimônio Cultural

“os monumentos: obras arquitetônicas, de escultura ou de pintura monumentais, elementos ou estruturas de caráter arqueológico, inscrições, grutas e conjuntos de elementos detentores de valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência;

os conjuntos: conjuntos de construções isoladas ou reunidas, que, devido à sua arquitetura, unidade ou integração na paisagem possuem valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência;

os sítios: obras do homem ou obras conjugadas do homem e da natureza, assim como zonas incluindo sítios arqueológicos detentores de valor universal excepcional do ponto de vista histórico, estético, etnológico ou antropológico”.

Patrimônio Natural

“os monumentos naturais constituídos por formações físicas e biológicas ou por conjuntos de tais formações, possuindo valor universal excepcional do ponto de vista estético ou científico;

as formações geológicas e fisiográficas e zonas estritamente delimitadas constituindo o habitat de espécies animais e vegetais ameaçadas de extinção, possuindo valor universal excepcional do ponto de vista da ciência ou da conservação;

os sítios naturais ou zonas naturais estritamente delimitadas detentoras de valor universal excepcional do ponto de vista da ciência, da conservação ou da beleza natural”.

A descrição deverá fornecer detalhes precisos sobre as características particulares do bem, tendo relação direta com as definições acima mencionadas do patrimônio cultural e/ou natural contidas na Convenção.

c) Documentação fotográfica e/ou cinematográfica

Uma documentação contendo fotografias, diapositivos etc. deverá, na medida do possível, ser anexada ao formulário. Enumerar todos os documentos apresentados indicando a fonte. É muito importante fornecer ao Secretariado material fotográfico de boa qualidade (se possível em diapositivos) e conceder à UNESCO o direito de uso

para atividades de promoção que contribuam para tornar os sítios e a Convenção do Patrimônio Mundial mais conhecidos.

Para os conjuntos ou os sítios a documentação deverá apresentar foto aérea, fotos dos monumentos enumerados na proposta de inscrição (internas e externas), fotos panorâmicas tomadas de exterior do perímetro proposto e em diferentes direções (*skyline*) e vistas tomadas dentro do perímetro proposto, dando uma ideia exata da paisagem urbana (*townscape*).

d) *Bibliografia*

Enumerar, sem anexá-las ao formulário, todas as publicações que contenham referências importantes sobre o bem em questão e que serviram de fonte para a elaboração da proposta.

No que se refere aos bens culturais, uma breve análise das referências na literatura mundial (por exemplo, obras de referência tais como enciclopédias gerais ou especializadas, história da arte ou da arquitetura, relações de viagens e de explorações, relatórios científicos, guias etc.) bem como uma bibliografia completa deverão ser fornecidas. No que se refere aos bens recentemente descobertos, informações sobre o interesse que a descoberta suscitou internacionalmente serão igualmente úteis.

4. ESTADO DE PRESERVAÇÃO OU DE CONSERVAÇÃO

a) *Diagnóstico*

Descrever o estado atual do bem. Se ele estiver ameaçado por algum perigo comprovado ou sob risco de desaparecer, fornecer detalhes.

Os critérios de risco comprovado e de desaparecimento estão descritos nos parágrafos 57 – 61 do documento WHC/2/Révisé de dezembro de 1988, intitulado *Orientations devant guider la mise en oeuvre de la Convention du patrimoine mondial*. As descrições de risco comprovado ou de risco de desaparecimento do sítio devem fazer referência aos critérios descritos no referido documento.

b) *Agente responsável pela preservação ou pela conservação*

Informar o nome e o endereço do ou dos organismos responsáveis pela preservação ou pela conservação do bem (caso sejam outros, que os organismos responsáveis por sua administração, ver rubrica "2c" acima).

c) *Histórico da preservação ou da conservação*

Fornecer detalhes sobre os trabalhos de preservação ou de conservação empreendidos no bem. Descrever os trabalhos de preservação ou de conservação que ainda são necessários e indicar sua ordem de prioridade.

d) *Meios de preservação ou de conservação e planos de gestão*

Neste item é conveniente dar informações sobre a legislação em vigor ou em instância, estabelecendo o bem como unidade de conservação, sobre as políticas relativas às modalidades de conservação do sítio, cuja inscrição está sendo proposta em comparação com outros sítios colocados sob a autoridade da administração ou das administrações nacionais responsáveis, em todo o Estado-parte, sobre os meios técnicos disponíveis para a conservação e gestão, e sobre o quadro institucional ou administrativo no qual a gestão do bem está inscrita, assim como sobre os recursos financeiros disponíveis para a preservação ou para a conservação do bem.

Indicar se há um plano de gestão do sítio já disponível e, em caso afirmativo, quando foi elaborado. Favor fornecer um exemplar do plano de gestão e indicar se está em fase de revisão ou se há previsão de uma próxima revisão.

e) *Planos de desenvolvimento regional*

Fornecer detalhes sobre todos os planos locais, regionais ou nacionais existentes (ordenamento urbano, reforma agrária etc.) interessando ao bem e sobre a incidência que podem ter para a salvaguarda e integridade desse bem.

JUSTIFICATIVA PARA A INSCRIÇÃO NA LISTA DO PATRIMÔNIO MUNDIAL

Este item deve conter uma declaração relativa à importância do bem (isto é, seu “valor universal excepcional” de acordo com os termos da Convenção) que justifique sua inscrição na Lista do Patrimônio Mundial. Nessa declaração justificando o “valor universal excepcional” do bem cultural e/ou do bem natural proposto para inscrição deverá ser feita uma referência expressa a um ou a vários dos critérios a seguir mencionados, adotados pelo Comitê do Patrimônio Mundial, para a avaliação de todos os bens propostos para inscrição.

Para um **bem cultural**: um valor universal excepcional será reconhecido a um monumento, um conjunto ou um sítio – tal como definido no artigo 1 da Convenção – proposto para inscrição na Lista do Patrimônio Mundial quando este bem responder a pelo menos um dos critérios indicados a seguir. Consequentemente, todo bem proposto para inscrição deverá:

- (i) seja representar uma *realização artística ou estética única, uma obra-prima* do espírito criador do homem;

- (ii) seja ter exercido considerável influência durante determinado período ou em uma região cultural determinada, sobre o *desenvolvimento posterior* da arquitetura, da escultura monumental, da concepção dos jardins e das paisagens, das artes conexas ou do habitat;
- (iii) seja ser *único* ou *extremamente raro*, ou *possuir grande antiguidade*;
- (iv) seja ser um dos exemplos mais característicos de um *tipo* de estrutura representando um desenvolvimento excepcional nos domínios cultural, social, artístico, científico, tecnológico ou industrial;
- (v) seja constituir exemplo característico de estilos arquitetônicos, técnicas construtivas ou formas de *habitat humanos tradicionais e significativos* frágeis por natureza ou que se tornaram vulneráveis devido a mutações socioculturais ou econômicas irreversíveis;
- (vi) seja ser associado a ideias ou crenças, a acontecimentos ou a personagens de considerável importância ou significado histórico.

E necessário em todos os casos levar em consideração o estado de conservação do bem (que deverá ser apreciado de maneira relativa por comparação com o estado de conservação de outros bens datados da mesma época, do mesmo tipo e da mesma categoria.

Além disso, é preciso que o bem:

- (i) responda a um critério de *autenticidade* no que se refere à sua concepção, seus materiais, sua execução e situação; a ideia de autenticidade não se limita a considerações sobre a forma e estruturas originais, mas compreende também as modificações e os acréscimos posteriores feitos ao longo do tempo e que possuem eles mesmos valor artístico ou histórico;
 - (ii) beneficie de proteção jurídica e de um mecanismo de gestão adequados de modo a assegurar a conservação do bem proposto para a inscrição. A existência de legislação em nível nacional, estadual ou municipal é, por conseguinte, indispensável e deverá estar claramente indicada no formulário de proposta de inscrição. Garantias da aplicação eficaz dessas leis ou regulamentos são igualmente requeridas. Além disso, a fim de preservar a integridade dos sítios culturais e, em particular daqueles abertos a grande número de visitantes, o Estado-parte interessado deverá estar em condições de comprovar que disposições administrativas satisfatórias regem a gestão do bem, sua conservação e sua acessibilidade ao público.
- a) Para um **bem natural**: um “valor universal excepcional” será reconhecido a um bem do patrimônio natural – tal como definido no artigo 2 da Convenção – proposto para inscrição na Lista do Patrimônio Mundial quando esse bem

responder a um ou a vários dos critérios a seguir mencionados. Consequentemente, os bens cuja inscrição é proposta deverão:

- (i) seja serem exemplos eminentemente representativos dos grandes estágios da evolução da Terra. Esta categoria de bem abrangeria os sítios onde são encontrados vestígios representativos das principais “eras” da evolução biológica, como, por exemplo, a “idade dos répteis” e onde o desenvolvimento da diversidade do planeta melhor se mostraria e outros sítios onde os efeitos sobre o meio ambiente físico e biológico de períodos importantes da evolução podem ser demonstrados, como, por exemplo, a “era glacial” quando os primeiros homens e o seu meio ambiente sofreram grandes transformações;
- (ii) seja serem exemplos eminentemente representativos dos *processos geológicos* em curso, da *evolução biológica* e de *interação entre o homem e seu meio ambiente natural* tendo grande significado. Esta categoria é distinta daquela dos períodos da história da Terra e se refere aos processos de evolução em curso das plantas, dos animais, das formas do terreno, das zonas marinhas e de água-doce; trata-se, por exemplo, (a) de processos geológicos como a glaciação e o vulcanismo, (b) de evoluções biológicas tais como os biomas, por exemplo, a floresta tropical úmida, os desertos e a tundra, (c) da interação entre o homem e seu meio natural tal como se manifesta nas terras cultivadas em terraços;
- (iii) seja conterem *fenômenos, formações ou particularidades naturais únicas, raras ou eminentemente notáveis ou de beleza excepcional*, tais como os exemplos por excelência dos ecossistemas mais importantes para o homem, os fenômenos naturais (por exemplo, rios, montanhas, cachoeiras), paisagens espetaculares resultantes de grandes concentrações de animais, vastas extensões de vegetação natural e de excepcional fusão de elementos naturais e culturais.
- (iv) Seja conterem os mais importantes e mais representativos habitats naturais onde sobrevivem espécies animais ou vegetais ameaçadas de extinção, tendo valor universal excepcional do ponto de vista da ciência e da conservação. Esta categoria compreenderia ecossistemas onde existem concentrações de vegetais e de animais apresentando importância e interesse universais.

Além dos critérios citados, os sítios deverão responder também a condições de *integridade*

- As áreas descritas no parágrafo (i) acima deverão conter a totalidade ou a maioria dos principais elementos conexos e interdependentes em suas relações naturais; dessa forma, uma área da “era do gelo” deveria compreender um campo de neve, o próprio glacial, bem como formas típicas de erosão glacial, depósitos e

colonização vegetal (estrias, morainas, primeiros estágios da sucessão das plantas etc.).

- As áreas indicadas no parágrafo (ii) acima deverão ser suficientemente extensas e conter os elementos necessários à ilustração dos principais aspectos dos processos, assim como sobre sua reprodução autônoma. Desse modo, uma zona de “floresta tropical úmida” deveria apresentar uma determinada variação de altitude em relação ao nível do mar, modificações da topografia e dos tipos de solo, das margens de rios ou dos braços mortos dos cursos d’água com a finalidade de ilustrar a diversidade e a complexidade do sistema.

- As áreas descritas no parágrafo (iii) acima deverão conter os componentes dos ecossistemas necessários à preservação das espécies ou das formações a serem salvaguardadas. Esses elementos variarão conforme o caso: desta forma, para uma cachoeira a área a ser protegida deveria incluir a totalidade ou a maior parte da bacia que, a montante, alimenta a queda d’água; um sítio de recifes de corais deveria beneficiar-se de uma proteção contra o depósito de sedimentos ou de poluição que podem provocar o assoreamento dos rios ou das correntes oceânicas que levam os nutrientes aos recifes.

As áreas descritas no parágrafo (iv) acima deverão ser suficientemente extensas e conter os elementos de habitat indispensáveis para a sobrevivência das espécies.

No caso das espécies migratórias, das áreas sazonais necessárias à sobrevivência das espécies, qualquer que seja sua localização, deverá ser devidamente protegida. Acordos firmados com esta finalidade, seja pela adesão a convenções internacionais, seja sob a forma de arranjos multilaterais ou bilaterais dariam essa garantia.

Os sítios deverão beneficiar-se de proteção legislativa, regulamentar ou institucional adequada em longo prazo. Podem coincidir com uma área protegida já existente ou projetada, como um parque nacional, ou dela constituir uma parte. Se ainda não estiver disponível, um plano de gestão deverá ser preparado e aplicado de modo a assegurar a integridade dos valores naturais do sítio, conforme estabelecido na Convenção.